

04/07/17



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0809

Em 03/07/2017

PROJETO DE LEI Nº. 075/2017

ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares que estiverem no exercício do cargo.

§1º - Não terão direito à concessão do auxílio alimentação o conselheiro tutelar que se enquadrar em algum dos seguintes itens:

I - Estiver licenciado ou afastado temporariamente do cargo;

II - Não justificar falta ao trabalho, ocorrida no mês anterior ao de concessão;

III - Estiver na suplência do cargo;

§2º - O auxílio Alimentação de que trata esta lei destina-se a proporcionar a aquisição de alimentos.

Art. 2º - O benefício se dará através da distribuição do valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês a cada Conselheiro Tutelar.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que há necessidade de conceder condições dignas aos Conselheiros Tutelares que desenvolvem um trabalho tão nobre em nosso Município.

Os Conselheiros Tutelares zelam por crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados. Mas zelam fazendo não o que querem, mas o que determina o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta feita, nada mais justo do que conceder aos Conselheiros Tutelares o auxílio Alimentação.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 29 de junho de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal